

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 879/79

- Dispõe sobre autorização para fazer doação de terreno que especifica e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, e sendo de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão do dia 20 de março de 1979, Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao "SINDICATO RURAL DE AMAMBAI", a fração do lote letra "A", do quarteirão nº 22, centro, medindo 25X50 mts. (vinte e cinco metros por cinquenta metros), com as seguintes confrontações:
- NORTE: - mede 25 metros, com a Rua Benigno Vasconcelos.
- SUL: - mede 25 metros, com uma reserva da Prefeitura.
- LESTE: mede 50 metros, com a Rua da República.
- OESTE: mede 50 metros, com uma reserva da Prefeitura.
- § 1º - A área constante deste artigo, destina-se à construção de sede própria do Sindicato, e um Ambulatório Médico-Odontológico, que terá o nome de FRANCISCO SEREJO NETO.
- § 2º - A não construção especificada no § 1º, dentro do prazo de 2 (dois) anos, contados da data desta Lei, tornará a doação nula de pleno direito, revertendo o imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de março de 1979.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL